Ílhavo
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

"VIAS MUNICIPAIS - CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS - PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO 2021"

fevereiro de 2021

"VIAS MUNICIPAIS - CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS - PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO 2021"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Preço base
3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento
4. Acesso às peças do procedimento
5. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais
6. Preço e prazo de execução
7. Preço anormalmente baixo
8. Documentos da proposta
9. Idioma dos documentos da proposta
10. Propostas variantes
11. Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
12. Documentos de habilitação
13. Entrega das propostas
14. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
15. Critério de adjudicação da empreitada
16. Análise e exclusão das propostas
17. Esclarecimentos sobre as propostas
18. Relatório preliminar
19. Notificação da adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Legislação aplicável
22. Anexos

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente programa de concurso destina-se a regular o procedimento para adjudicação da empreitada de "**VIAS MUNICIPAIS - CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS - PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO 2021**", a realizar através de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

1.2 A empreitada compreende 1 (um) único lote.

1.3 A Entidade Adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

Telefone: +351 234 329 600

Fax: +351 234 329 601

Correio Eletrónico: dgesu@cm-ilhavo.pt

Website oficial: www.cm-ilhavo.pt

1.4 A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento, foi determinada por Deliberação de Câmara, datada de 18/02/2021, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. PREÇO BASE

2.1 O preço base do presente procedimento é de **€ 205.500,00** (duzentos e cinco mil e quinhentos euros), IVA não incluído, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O processo do concurso encontra-se patente na Câmara Municipal de Ílhavo, sita na Avenida 25 de Abril, 3830-044, Ílhavo, onde pode ser examinado, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2 As peças do concurso, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso serão gratuitamente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5.2 Para devidos efeitos consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

5.3 A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.4 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no presente programa de procedimento:

a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.5 O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

5.6 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5.4, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo,neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

5.7 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

5.8 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A empreitada a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

6.2 A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa.

6.3 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

6.4 O prazo de execução da empreitada é de **60 dias.**

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

7.1 Por Deliberação de Câmara datada de 18/02/2021, considera-se que uma proposta apresentada, que reúna as condições para ser admitida, é de preço anormalmente baixo, nas seguintes condições:

a) As que apresentem um preço igual ou inferior em quinze porcento (15%) à média aritmética dos preços das propostas em condições de serem admitidas.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, de 31 de agosto. **(ANEXO I)**

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários:

b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** do presente Programa de Procedimento;

b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

8.3 A declaração referida na alínea a) do n.º 8.1. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

10.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

11.1 O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma acinGOV, bem como serão facultadas para consulta, diretamente na Plataforma, todas as Propostas apresentadas.

11.2 Os Concorrentes poderão consultar a lista referida no n.º anterior bem como as Propostas apresentadas pelos Concorrentes na Plataforma acinGOV.

11.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

11.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 deste artigo.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Em caso de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGOV os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; **(ANEXO III)**

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;

c) Cópia do Alvará de Construção, contendo as seguintes habilitações:

- A **1.ª subcategoria da 2.ª categoria** e classe correspondente ao valor global da proposta;

e) Documento comprovando encontrarem-se regularizadas as contribuições para a Segurança Social;

f) Documento comprovando encontrarem-se regularizadas as contribuições com a Fazenda Pública;

g) Registo Criminal dos Titulares dos órgãos sociais de administração;

h) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte do contrato em representação do adjudicatário (nome, estado civil, naturalidade, residência, número do B.I. e data de emissão, número de contribuinte);

i) Fotocópia (frente e verso) do cartão de Pessoa Coletiva ou de empresário em nome individual;

j) Certidão de inscrição da Sociedade na Conservatória do Registo Comercial, válida;

k)Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

12.2 A C.M. de Ílhavo pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

12.3 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.5 Quando os documentos solicitados no presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

12.6 A C.M. de Ílhavo pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

12.7 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

12.8 No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

12.9 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 4.1.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A data limite de entrega das propostas é até às **16h30 do 15.º dia** a contar da data de envio do Anúncio para publicação.

13.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

1) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2) Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Nota: aconselha-se que sempre que os concorrentes procedam ao carregamento de um ficheiro de uma proposta "zipada", assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, assinem de igual modo eletronicamente e mediante a utilização do mesmo tipo de assinatura todos e cada um dos documentos que compõem tal ficheiro.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

15.1 O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

15.2 As propostas serão ordenadas de acordo com a seguinte fórmula:

CF = PB/PC

Em que:

PB = Preço Base

PC= Preço da proposta do concorrente

15.3 As propostas cujo valor seja superior ao valor base serão excluídas.

15.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos no capítulo "Estaleiro", constante da lista de preços unitários.

16. ANÁLISE E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do disposto no artigo 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

16.2 Serão excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.os 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;

f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência

17. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

17.1 O Júri do Procedimento, poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR

18.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação.

18.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Câmara Municipal de Ílhavo notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 12 deste Programa de Procedimento.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 2 (dois) dias, proceder à respetiva supressão.

20. CAUÇÃO

20.1 O valor da caução é de 5 % do preço contratual, devendo o concorrente escolhido prestar a caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

20.2 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO IV**, **ANEXO V** e **ANEXO VI** deste programa de procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

20.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem Município de Ílhavo, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

22. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração do concorrente

Anexo II – Modelo das propostas

Anexo III – Modelo de declaração

Anexo IV – Modelo de Guia De Depósito

Anexo V – Modelo de Garantia Bancária

Anexo VI – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1 do presente programa de procedimento)

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"VIAS MUNICIPAIS - CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS - PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO 2021"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea b1) do n.º 8.1 do presente programa de procedimento)

MODELOS DAS PROPOSTAS

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), titular(*es*) do(*s*) alvarás (ou, se for o caso, *do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*), _____ (*indicar o(s) número(s)*), contendo as habilitações_____ (*indicar natureza e classe*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de **"VIAS MUNICIPAIS - CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS - PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO 2021"**, a que se refere o Anúncio de Concurso Público n.º XXXX/2021, publicado do Diário da República n.º XX datado de ___ de _____ de 2021, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ___ (_____) meses, pelo preço de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P..

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____ (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO III

(a que se refere a alínea a) do n.º 12.1 do presente programa de procedimento)

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vai …….……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ……. (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……..., como caução exigida para a empreitada de "(designação da empreitada", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito fica à ordem de ……..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas..... *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, vai outorgar e que tem por objeto ... "(designação da empreitada)".

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Data.

O BANCO

Assinatura.....

(com sede em) ou (Agência de.....)

ANEXO VI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*)..., com sede em ...(*local*)..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com capital social de..., presta a favor do Município de Ílhavo, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de...., correspondente a... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela Município de Ílhavo vai outorgar e que tem por objeto... (*designação da empreitada*).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no dia seguinte, à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município de Ílhavo quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura

(com sede em) ou (Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas.